

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 105ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 08 de setembro de 2025, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da em Série Única da 105ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.4.2 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 105ª Emissão, em Série Única de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Guestier Altos da Boa Vista SPE LTDA*”, celebrado em 22 de maio de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar a **não** decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, nos termos das cláusulas 12.1, item (xxiii) do Termo de Emissão e 9.1, item (xxiii) do Termo de Securitização, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento) na evolução acumulada de obras do Empreendimento em relação ao Cronograma de Obras, conforme previsto na cláusula 8.1, item (ii) do Termo de Emissão e apontado no Relatório de Medição de agosto/2025; e

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a Liberação dos recursos do Fundo de Obras referente ao mês de setembro/2025, conforme previsto na cláusula 11.2.3 do Termo de Emissão e na cláusula 8.2.3 do Termo de Securitização, bem como com base nos valores indicados no Relatório de Medição de agosto/2025. Ressalta-se que essa liberação, realizada mensalmente, foi suspensa em razão do atraso nas obras e será retomada somente mediante aprovação deste item da Ordem do Dia. Caso o próximo Relatório de Medição (setembro/2025) confirme a manutenção do atraso superior a 10% (dez por cento), a liberação será novamente suspensa automaticamente, até a regularização da pendência pela Devedora ou nova deliberação em Assembleia (CRI).

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tal hipótese inexistente.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a **não** decretação de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento) na evolução acumulada de obras do Empreendimento em relação ao Cronograma de Obras, conforme previsto na cláusula 8.1, item (ii) do Termo de Emissão e apontado no Relatório de Medição de agosto/2025; e

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a Liberação dos recursos do Fundo de Obras referente ao mês de setembro/2025, bem como com base nos valores indicados no Relatório de Medição de agosto/2025. Ressalta-se que essa liberação, realizada mensalmente, foi suspensa em razão do atraso nas obras e será retomada somente mediante aprovação deste item da Ordem do Dia. Caso o próximo Relatório de Medição (setembro/2025) confirme a manutenção do atraso superior a 10% (dez por cento), a liberação será novamente suspensa automaticamente, até a regularização da pendência pela Devedora ou nova deliberação em Assembleia (CRI).

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização

da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos riscos decorrentes da Liberação dos recursos do Fundo de Obras referente ao mês de setembro/2025, em que pese tenha ocorrido atraso superior a 10% (dez por cento) na evolução acumulada de obras do Empreendimento. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.4. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.5. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 105ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 08 de setembro de 2025.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Gabriella Augusta Apro
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Diretora
CPF/MF: 007.794.500-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Cargo: Procuradora
CPF/MF: 427.033.588-22

Nome: Litza Flores Sester
Cargo: Procuradora
CPF/MF: 339.495.078-25





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 105ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 08 de setembro de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

